



MENSAGEM Nº 044/2021

PROJETO DE LEI

Nº 163 / 21

**REGIME DE
URGÊNCIA**

LIDO EM SESSÃO DE 17/08/2021.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Nº do Processo: 3515/2021 Data: 16/08/2021

Projeto de Lei nº 163/2021

Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Assunto: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00. Mens. 44/21)

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00”**.

Esta propositura, oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo nº 6.655/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas da **Secretaria da Educação**, para atendimento das atividades:

- **Equipamentos e Material Permanente:** *Aquisição de 682 Tablets para ser utilizado pelos professores da rede de ensino municipal e aquisição de 23 parques infantis para instalação nas escolas municipais: R\$ 1.390.000,00;*



- **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** *Terceirização da Limpeza das unidades escolares e contratação de pacote de dados para o funcionamento dos 682 tablets para os professores – R\$ 1.500.000,00;*

- **Indenizações Trabalhistas:** *Quitação de haveres trabalhistas dos servidores rescindidos exonerados (a pedido ou aposentadoria) – R\$ 500.000,00.*

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de agosto de 2021.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo : Projeto de Lei

AO

Excelentíssimo Senhor

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
12.361.0204.2.215	<i>Gestão de Serviços Educacionais</i>
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 1.500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental..... <u>R\$ 1.390.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 3.390.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 3.390.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V. _____
Proc. Nº 3515 / 21
Fls. 04
Resp. _____

especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
12.365.0204.2.215	<i>Gestão de Serviços Educacionais</i>
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil - Creche..... R\$ 3.390.000,00
	Subtotal..... R\$ 3.390.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 3.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

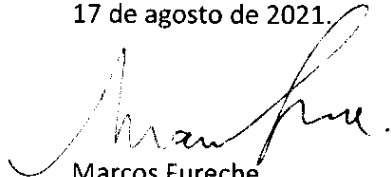
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3525 /21

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho do Senhor
Presidente em Sessão do dia
17 de agosto de 2021.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo e de Expediente

18/agosto/2021



C.M.V.
Proc. Nº 35/51 21
Fls. 06
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Regime de Urgência ao Projeto de Lei n.º 163/2021

Ementa : Que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00. Mens. 44/21”.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
<i>[Signature]</i> Ver. Rodrigo Toloi	(x)	()
MEMBROS	A FAVOR DO REGIME DE URGÊNCIA	CONTRA O REGIME DE URGÊNCIA
<i>[Signature]</i> Ver. André Amaral	(x)	()
<i>[Signature]</i> Ver. Fábio Damasceno	(x)	()
<i>[Signature]</i> Ver. Roberson Salame	()	()
<i>[Signature]</i> Ver. Mayr	(x)	()

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Pedido de Urgência ao Projeto de Lei nº 163/21 e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO

EM SESSÃO DE

30/08/21

(Observações: _____)

[Signature]
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



C.M.V.
Proc. Nº 35151 2/
Fls. 07
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parece ao Projeto de Lei n.º 163/2021

Ementa : Que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00. Mens. 44/21)”.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloí	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Fábio Damasceno	()	()
 Ver. Roberson Salame	()	()
 Ver. Mayr	(X)	()

Valinhos, 20 de agosto de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a Justiça e Redação, dá o seu **PARECER** FAVORÁVEL.

LIDO (EXA) EM SESSÃO DE 31/08/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

(Observações: _____)

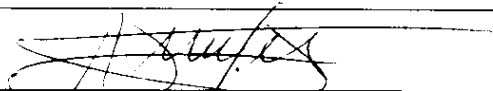
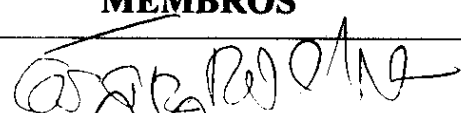
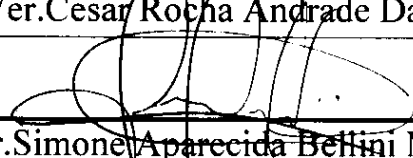
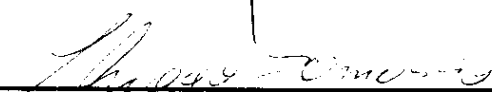


C.M.V. 35151 21
Proc. Nº
Fls. 08
Resp. *FD*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei nº 163/2021: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$3.390.000,00.

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Antonio Soares Gomes Filho	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Cesar Rocha Andrade Da Silva	(X)	()
 Ver. Simone Aparecida Bellini Marcatto	(X)	()
 Ver. Thiago Samasso	(X)	()

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **Parecer**

favorável.

Valinhos, aos 25 de Agosto de 2021.

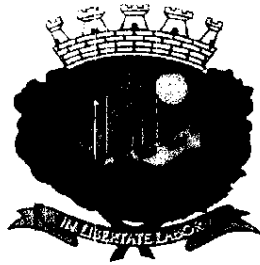
LIDO

(EX)

EMISSÃO DE

31/08/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos




C.M.V. Proc. Nº 3515, 21
Fls. 05
Resp. 

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

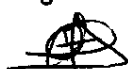
PARA ORDEM DO DIA DE 31, 08, 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 31/08/21
Providencie-se e em seguida archive-se.


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Segue Autógrafo nº 90, 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



Fis. 3552
10
Resp. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 163/21 - Mens. nº 44/21 - Autógrafo nº 90/21 - Proc. nº 3.515/21 - CMV

Recebido
02/09/21

EVANDRO RÉGIS ZANI
Subchefe do Gabinete da Prefeita
Respondendo pelo D.T.L./S.A.J.I

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.390.000,00 (Três milhões, trezentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
12.361.0204.2.215	<i>Gestão de Serviços Educacionais</i>
3190.94.00	Indenizações Trabalhistas
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 500.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental..... R\$ 1.500.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.220.0000	Ensino Fundamental..... <u>R\$ 1.390.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 3.390.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 3.390.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo



C.M.V. Proc. Nº 3515,21
Fls. 11
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 163/21 - Mens. nº 44/21 - Autógrafo nº 90/21 - Proc. nº 3.515/21 - CMV

fl. 02

especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.05	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
12.365.0204.2.215	<i>Gestão de Serviços Educacionais</i>
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.212.0000	Educação Infantil - Creche R\$ 3.390.000,00
	Subtotal R\$ 3.390.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 3.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 31 de agosto de 2021.**


**Franklin Duarte de Lima
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**